



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 23 de Outubro de 2023 - Edição nº 1215

SUMÁRIO

- CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 - Dispensa de Licitação nº 26D/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FC35BC5E32-ECE643AAB8-255A37B681-7577C37071



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

CONTRATO N 211/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **ERINALDO VIEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.176.141/0002-39, com endereço e situada na Rua Angelo Dourado, nº62, Bairro Centro, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia. Representada pelo seu sócio Administrador o Sr. ERINALDO VIEIRA DA SILVA, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 4.533.534 expedido SSP/BA e do CPF: 622.759.505-59, residente e domiciliado na Rua Angelo Dourado, nº62, Bairro centro, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 26D/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para aquisição de SACO DE LIXO para atender as demandas da secretaria de obras, neste município de Ipupiara – Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 26D/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em uma única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 26D/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 23 de outubro a 23 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais), pagável e amortizável em uma única parcela.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 26D/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

Fonte: 1500.000;

Elemento da Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº **211/2023**, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 26D/2023, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **ERINALDO VIEIRA DA SILVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

ERINALDO VIEIRA LTDA
Sr. Erinaldo Vieira da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



EXTRATO DE CONTRATO N 211/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	26D/2023

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de SACO DE LIXO para atender as demandas da secretaria de obras, neste município de Ipupiara – Bahia.
---------------	---

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa Contratada:

ERINALDO VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.176.141/0002-39, com endereço e situada na Rua Angelo Dourado, nº62, Bairro Centro, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia.

Representada pelo seu sócio Administrador o Sr. ERINALDO VIEIRA DA SILVA, maior, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 4.533.534 expedido SSP/BA e do CPF: 622.759.505-59, residente e domiciliado na Rua Angelo Dourado, nº62, Bairro centro, Cep.: 44.900-000, na cidade de Irecê - Bahia.

Valor do Contrato: R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 23/10/2023

Validade: 23/11/2023

